



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ
Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

LEI Nº 2530/2023

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 9541, PÁG. 06

EDIÇÃO DE 22/06/23

finis

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

- Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023.
- Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE DO RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001	DIVISÃO DOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNICIPAIS	
14.001.26.782.0038.2025	Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipais	
3.3.90.30.00.00 – 946	Material de Consumo	460.000,00
3.3.90.39.00.00 – 946	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.52.00.00 – 946	Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
	TOTAL	1.000.000,00
	TOTAL GERAL:	1.000.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.4.1.9.51.0.1.00.00.00.00 – 946	Transferência Especial da União - Principal – 946 – Emenda Parlamentar Individual Especial – Exercício 2023	1.000.000,00
TOTAL:		1.000.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (21/06/2023).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL